

# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/07/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **julho de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.067.574.220,61**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.622.495.812,30, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 455.840.041,53.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de junho de 2023**, creditado em 30/06/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$ <sup>(1)</sup> | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO <sup>(2)</sup> |
|----------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| FPM            | 3.614.100.453,76            | 1,0125                                |
| FPE            | 3.453.473.766,85            | Vide página 3                         |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 36.467.203,37               | 0,5658                                |

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                  |                      |
|----------------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP   | TOTAL                |
| R\$ 903.525.113,44         | R\$ 863.368.441,71 | R\$ 9.116.800,84 | R\$ 1.776.010.355,99 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de julho de 2023

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 440.727               | -               | -                    | -                      | 3.462            | 437.265                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.519.282             | -               | -                    | -                      | 1.698.709        | 820.573                           |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 18.216.300            | -               | -                    | -                      | 5.437            | 18.210.863                        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 153.798               | -               | -                    | -                      | 3                | 153.795                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>21.330.107</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.707.611</b> | <b>19.622.496</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 966.013               | -               | -                    | -                      | 519.292          | 446.721                           |
| Multas e Juros (IPI)                    | 9.119                 | -               | -                    | -                      | -                | 9.119                             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>975.132</b>        | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>519.292</b>   | <b>455.840</b>                    |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>22.305.240</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>2.226.904</b> | <b>20.078.336</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 98.385           | 94.012           |                   | 7.871          | 2.624          | 2.624          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 184.629          | 176.423          |                   | 14.770         | 4.923          | 4.923          |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 4.097.444        | 3.915.336        |                   | 327.796        | 109.265        | 109.265        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 34.604           | 33.066           |                   | 2.768          | 923            | 923            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>4.415.062</b> | <b>4.218.837</b> |                   | <b>353.205</b> | <b>117.735</b> | <b>117.735</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 100.512          | 96.045           | 44.672            | 8.041          | 2.680          | 2.680          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 2.052            | 1.961            | 912               | 164            | 55             | 55             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>102.564</b>   | <b>98.006</b>    | <b>45.584</b>     | <b>8.205</b>   | <b>2.735</b>   | <b>2.735</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 903.525          | 863.368          | 9.117             |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>3.614.100</b> | <b>3.453.474</b> | <b>36.467</b>     | <b>361.410</b> | <b>120.470</b> | <b>120.470</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/07/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de jul/23**

**R\$ 3.453.473.766,85**

| FPE distribuído no 3º<br>decêndio de jul/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 1.561.957.317,50                            | 0,97525                          | 1,5451                            | R\$ 2.353.649.090,05             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/23.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 68,15%                                                            | 31,85%                                                      |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2023

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 80.518.335                                                | 3,8737                                             | R\$ 42.604.315                                | R\$ 123.122.651              |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 97.914.156                                                | 4,5892                                             | R\$ 50.472.714                                | R\$ 148.386.870              |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 80.306.507                                                | 3,9869                                             | R\$ 43.848.404                                | R\$ 124.154.911              |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 65.676.224                                                | 4,8261                                             | R\$ 53.078.804                                | R\$ 118.755.028              |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 221.153.576                                               | 8,5879                                             | R\$ 94.451.975                                | R\$ 315.605.551              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 172.684.880                                               | 6,3581                                             | R\$ 69.927.645                                | R\$ 242.612.525              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 16.244.886                                                | 0,6620                                             | R\$ 7.280.465                                 | R\$ 23.525.351               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 35.304.736                                                | 2,4108                                             | R\$ 26.514.166                                | R\$ 61.818.903               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 66.916.597                                                | 3,3028                                             | R\$ 36.324.855                                | R\$ 103.241.453              |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 169.891.099                                               | 6,7336                                             | R\$ 74.057.267                                | R\$ 243.948.365              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 54.319.867                                                | 1,9872                                             | R\$ 21.855.177                                | R\$ 76.175.044               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 31.350.606                                                | 1,4229                                             | R\$ 15.649.240                                | R\$ 46.999.846               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 104.843.299                                               | 4,8804                                             | R\$ 53.675.943                                | R\$ 158.519.241              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 143.855.032                                               | 6,3059                                             | R\$ 69.354.119                                | R\$ 213.209.152              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 112.713.901                                               | 4,4665                                             | R\$ 49.123.515                                | R\$ 161.837.416              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 67.860.411                                                | 2,5891                                             | R\$ 28.475.088                                | R\$ 96.335.498               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 162.406.495                                               | 6,7033                                             | R\$ 73.724.790                                | R\$ 236.131.284              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 101.710.592                                               | 4,3210                                             | R\$ 47.523.842                                | R\$ 149.234.434              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 35.956.697                                                | 1,7413                                             | R\$ 19.151.445                                | R\$ 55.108.142               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 98.333.105                                                | 3,1947                                             | R\$ 35.136.528                                | R\$ 133.469.633              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 55.423.729                                                | 1,0474                                             | R\$ 11.519.432                                | R\$ 66.943.160               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 66.269.344                                                | 3,3497                                             | R\$ 36.840.398                                | R\$ 103.109.742              |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 58.386.973                                                | 3,5905                                             | R\$ 39.489.205                                | R\$ 97.876.178               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 30.122.001                                                | 1,0735                                             | R\$ 11.806.497                                | R\$ 41.928.498               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 23.536.491                                                | 0,9312                                             | R\$ 10.241.556                                | R\$ 33.778.047               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 97.801.181                                                | 3,7444                                             | R\$ 41.181.758                                | R\$ 138.982.939              |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 102.148.371                                               | 3,3201                                             | R\$ 36.515.532                                | R\$ 138.663.903              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 2.353.649.090</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.099.824.677</b>                      | <b>R\$ 3.453.473.767</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)